



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE

=====

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

=====

Parecer Conjunto nº 01/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº. 001/2019 de autoria da Prefeitura Municipal de Guadalupe que concede reajuste de vencimentos aos servidores profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe, para fim de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº. 11.738/2008.

I – RELATORIO

Trata-se o presente de Projeto de Lei nº. 001/2019 de autoria da Prefeitura Municipal de Guadalupe que concede reajuste de vencimentos aos servidores profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Guadalupe, para fim de adequação ao piso nacional dos profissionais da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

O presente Projeto visa dar cumprimento à política salarial que tem por finalidade promover a valorização dos profissionais do magistério, onde o piso dos professores da rede pública municipal, no ano de 2019, terá reajuste de 4,17%, passando a valer R\$ 2.557,86 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Destaca-se ainda a retroatividade financeira do presente Projeto de Lei a partir de 1º de janeiro de 2019.

II – DA PREVISÃO LEGAL

A iniciativa do Projeto de Lei tem respaldo legal, perante a nossa Lei Orgânica em conformidade com o artigo 94 incisos XI da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, estatue que Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente: Criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara. Como também na Lei Federal nº 11.738/2008 que instituiu o piso salarial dos Profissionais do Magistério Público.

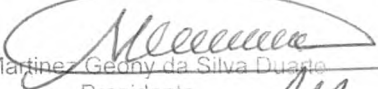
III – VOTOS

O referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 94, XI e a Lei Federal nº. 11.738/2008 estando obedecida à técnica Legislativa.

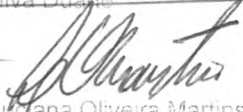
Em face do exposto, considerando a constitucionalidade, a legalidade técnica e jurídica, pelo que acolhemos e votamos por unanimidade pela sua aprovação.

Plenário Everton Rodrigues dos Santos, Guadalupe, 18 de fevereiro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

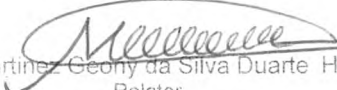

Martinez Geony da Silva Duarte
Presidente

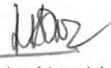

Odair Pereira Holanda
Relator


Luciana Oliveira Martins
Membro

Comissão de Orçamento e Finanças


Odair Pereira Holanda
Presidente


Martinez Geony da Silva Duarte
Relator


Hêlvio de Almeida Santos
Membro

=====

C.N.P.J.: 23.518 236/0001-10 -- www.guadalupe.pi.leg.br

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro

Fone/Fax: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí